



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500  
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

SEÇÃO I

<http://www.imprensaoficial.com.br> Volume 110 • Número 81 • São Paulo, sexta-feira, 28 de abril de 2000

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.857, DE 27 DE ABRIL DE 2000

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA", inscrita no CNPJ sob nº 68.311.216.0001-01, com sede na Capital-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2000  
MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de abril de 2000.

### DECRETO Nº 44.858, DE 27 DE ABRIL DE 2000

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago constante do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Fica excluído do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 44.227, de 3 de

setembro de 1999, 1 (uma) função-atividade de Motorista, Referência 1, da Escala de Vencimentos-Nível Intermediário, do SQF-II, do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por HAMILTON JOSÉ FERREIRA, RG 13.372.737, transferido para o SQF-II, do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou da função-atividade, no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 3º a 3 de setembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2000  
MÁRIO COVAS

Lourival Carmo Monaco  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
José Anibal Peres de Pontes  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro  
Secretário da Habitação  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Edsom Ortega Marques  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
José Carlos Seixas  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde  
Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de abril de 2000.

ANEXO I  
a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 44.857, de 27 de abril de 2000